

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Rio Largo

**II CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES EM CADASTRO RESERVA DO
EDITAL UNIFICADO Nº 02/2022/DG - IFAL CAMPUS RIO LARGO
PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ENVIO DOS DADOS
BANCÁRIOS E TERMO DE COMPROMISSO.**

PRAZO DE ENVIO ATÉ 10 DE JULHO DE 2022

LINK: <https://forms.gle/ffHEEVZ1SeLjfhj9>

Atenção: Termo de Compromisso em anexo

| | NOME / CPF |
|---|---|
| 1 | MAYARA DOS SANTOS SOARES / XXX.320.894-XX |
| 2 | MANUELA MIRANDA IZIDORIO / XXX.448.824-XX |
| 3 | MARCUS GABRIEL SILVA SANTOS / XXX.618.884-XX |
| 4 | ALEF DA SILVA E SILVA / XXX.129.244-XX |
| 5 | THALITA NICOLY TEIXEIRA DA SILVA / XXX.256.444-XX |

Convocação realizada com base na lista de classificação enviada pela Assistente Social e levando-se em consideração a frequência mínima de 75% exigida para participar do Programa Auxílio Permanência (PAuP).

Estudantes classificados que não tenham a frequência mínima reportada pelo SIGAA no momento da convocação, retornarão para a lista de espera, dando lugar ao(à) próximo(a) classificado(a).

Os estudantes matriculados apenas em Prática Profissional deverão anexar no formulário declaração de seu orientador comprovando sua frequência no desenvolvimento do componente.

Rio Largo, 30 de junho de 2022

Juliana Melo Casado Brandão

Edital Nº 02/2022/DG-IFAL – Campus Rio Largo– Política de Assistência Estudantil

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA, AUXÍLIO
CONECTIVIDADE E ALUNOS CONECTADOS**

Considerando a Regulamentação do Auxílio Permanência no Âmbito do IFAL, eu, _____, estudante do IFAL, declaro ter ciência das condições de permanência nos Programas da Assistência Estudantil.

Tenho ciência que devo:

I - possuir frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares, MAS EXCEPCIONALMENTE, EM PERÍODO DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE, A FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE SERÁ COMPUTADA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, SÍNCRONAS OU ASSÍNCRONAS, conforme art. 23, da Seção II, da

Resolução nº 50/2020 - REIT;

II comparecer às reuniões promovidas pela Coordenação de Apoio Acadêmico ou Serviço Social (DPE), quando convocado/a ;

III devolver o tablet cedido (definitivo ou temporário), em condições de uso, nos casos de abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula ou conclusão do curso. IV manter cadastro de contatos atualizado (WhatsApp, contato telefônico, e-mail) junto à Coordenação de Apoio Acadêmico; V retornar, **em até 5 dias úteis**, os contatos realizados pela Coordenação de Apoio Acadêmico e Assistência Estudantil do Campus, sob pena de desligamento do programa, caso após 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas.

Da mesma forma, estou ciente que devo enviar os **dados da conta bancária, no prazo estipulado no edital**, para receber o pagamento do auxílio. Também estou ciente que se eu não enviar os dados da conta o pagamento do auxílio será suspenso, salvo nos casos em que eu apresente uma justificativa ao Serviço Social ou a Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus sobre a impossibilidade de abrir conta, situação em que o pagamento se dará excepcionalmente por CPF. Caso os dados da minha conta bancária sejam alterados no decorrer do prazo de validade da seleção, eu tenho a obrigação de informar essa alteração via e-mail da assistência estudantil do campus, anexando os devidos comprovantes.

Estou ciente de que os benefícios pelos quais fui deferido/a poderão ser **suspensos** ou **cancelados** caso descumpra qualquer artigo do edital ou dos critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL. **CIENTE DO EXPOSTO, CONFIRMO MINHA ACEITAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAL.**

Rio Largo - AL, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do responsável legal (se menor de 18 anos)